



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1419, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o fim da obrigatoriedade do uso de máscaras em locais abertos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que 84% da população elegível para vacinação está imunizada com a segunda dose da vacina contra a COVID-19;

Considerando que não houve cobertura de 70% da população elegível para vacinação com o reforço da vacina – índice obrigatório exigido pelo Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes abertos.

Art. 2º. Continua a obrigatoriedade de uso de máscaras, cobrindo totalmente a boca e nariz, em ambientes fechados.

Parágrafo Único. Permanecerá obrigatória a utilização de máscaras no transporte público enquanto vigorar a restrição para os ambientes fechados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de março de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal